



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Ofício nº 156/2019-PL

Anápolis, 09 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

N E S T A

Senhor Presidente e dignos Pares,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei Complementar nº 31/2019, que dispõe sobre crédito adicional de natureza especial com recursos advindos da União.

**J U S T I F I C A T I V A:**

O Projeto de Lei Complementar que estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, dispõe sobre um crédito adicional de natureza especial com recursos advindos da União.

A Lei Federal nº 12.276/2010 autoriza a União a ceder onerosamente à Petrobrás o exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos. De acordo com a Lei há um limite para a extração de petróleo. Foi identificado um volume excedente de óleo em áreas do Pré-Sal – chamado “excedente de cessão onerosa”. Pelo direito da exploração, as empresas devem pagar um Bônus de Assinatura que deve ser repartido entre Estados, Distrito Federal e Municípios conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/2019. No dia 09 de novembro de 2019 a ANP – Agência Nacional de Petróleo, realizou o leilão do excedente da cessão onerosa, gerando, assim, um valor estimado da Cessão Onerosa para o Município de Anápolis.



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Para a utilização do recurso é necessário o crédito especial solicitado que cria fonte de recursos exclusiva para tal transferência. Ressaltamos que o valor será utilizado para o pagamento de despesas previdenciárias, em consonância com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.885/2019.

Certos da aprovação, sabendo da grande importância para nosso município e pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal de Anápolis

**IGO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos da legislação vigente, via decreto orçamentário, crédito adicional de natureza especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, criando nova fonte de recurso, como discriminado a seguir:

### **QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2019**

**ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS**

| <b>ESPECIFICAÇÕES</b>                    | <b>FUNÇÃO</b> | <b>SUB FUNÇÃO</b> | <b>PROGRAMA</b> | <b>PROJATIV</b> | <b>NATUR. DESPESA</b> | <b>FONTE</b> | <b>TOTAL</b> |
|--|---------------|-------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|--------------|--------------|
| Administração                            | 04            |                   |                 |                 |                       |              |              |
| Administração Geral                      |               | 122               |                 |                 |                       |              |              |
| Apoio Administrativo e Financeiro        |               |                   | 0400            |                 |                       |              |              |
| Apoio Administrativo e Financeiro à SEMG |               |                   |                 | 2818            |                       |              |              |
|  |               |                   |                 |                 | 3.1.91.13             | 178.078      | 4.000.000,00 |



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

**TOTAL.....4.000.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do Crédito Adicional de Natureza Especial aberto no artigo anterior, será por meio de excesso de arrecadação na fonte, conforme art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64. Este recurso é advindo da transferência da União de parte do valor arrecadado com os leilões dos volumes excedentes de óleo em áreas do Pré-Sal, chamado “excedente da cessão onerosa”, estabelecido pela Lei nº 12.276/2010 e de acordo com os critérios da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019. O valor integral do repasse será utilizado com o pagamento de despesas previdenciárias.

**Art. 3º** Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os anexos da Lei Complementar nº 368, de 26 de dezembro de 2017, adequada pela Lei Complementar nº 406, de 22 de Janeiro de 2019 – PPA 2018-2021, Lei complementar nº 380, de 27 de Junho de 2018, adequada pela Lei Complementar nº 405, de 22 de Janeiro de 2019 – LDO 2019 e Lei Complementar nº 395, de 26 de Dezembro de 2018 – LOA 2019.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de dezembro de 2019.**

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**IGO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia